



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.649 BELÉM

SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1951

**Despachos proferidos pelo
Sr. Dr. Secretário Geral**

Em 17|10|50

Ofícios:

N. 2935, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo proposta de nomeação de José Apolinário Costa, para substituir o professor de História do Brasil do I. E. P., Dr. João Santino Ribeiro) — Ao S. P., para nomear o Dr. Antônio Teixeira Guedes, conforme determinação governamental.

N. 1010, do Departamento Estadual de Saúde (Publicação de edital) — À IMPRENSA OFICIAL.

N. 133, do Museu Paraense Emílio Goeldi — Ao Diretor de Expediente.

N. 113, da Biblioteca e Arquivo Público — Arquivese.

N. 99, da Faculdade de Direito do Pará (Capeando a petição n. 1576, do Dr. Acílio de Leão Rodrigues, ex-catedrático da cadeira de Medicina Legal) — Solucionado. Arquivese.

Em 18|10|50

N. 453, do Tribunal de Justiça do Estado (Anexo a 3.ª via do pedido de mandado de segurança requerido pelo Dr. Francisco Antônio da Costa Palmeira) — Ao Dr. Consultor Geral do Estado.

N. 591, da Escola Normal Regional "Antônio Lemos" (Anexo a folha de pagamento, relativa a 1.ª

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

quinzena do mês corrente) — Ao D. F.

N. 693, do Matadouro do Maguari (Pedido de material) — Ao D. F.

N. 3306-A, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1663, de Ermita Chaves Pinto, professora em Icoaraci — efetividade) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 3308, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1664, de Francisca de Oliveira Blanco, professora em Curuçá — licença-reposo) — Ao S. P., para dizer.

N. 3309, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1665, de Oscarina Piamenta Matos, professora, com exercício na Escola Profissional "Lauro Sodré" — efetividade) — Submeta-se a interessada à inspeção de saúde.

N. 779, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1357, de Alvaro dos Santos Mendes, portero-protocolista, 1.º t. — efetividade) — Ao D. E. S., para submeter o requerente a exame de saúde.

N. 781, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1347, de Carlota Amélia de Moraes, escriturária — efetividade) — Submeta-se a interessada à exame de saúde.

N. 780, do Serviço do Pessoal (Capeando a petição n. 1642, de Nídia da Silva Salgado, professora, em Cametá — 2.ª via de decreto de nomeação) — Ao D. E. C., para

a requerente apresente sua procuração.

N. 323-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Proposta de exoneração de Antônio dos Santos Carvalho, do cargo de comissário de polícia em Abaetetuba) — Ao Diretor de Expediente, para o ato.

N. 3228, do Hospital Juliano Moreira (Informação) — Acusar.

N. 166, da Loteria do Estado do Pará (Anexo duas guias de recolhimento à Santa Casa de Misericórdia das importâncias de Cr\$ 50.000,00, em 13 do corrente e Cr\$ 70.000,00, em 16 do corrente mês) — Acusar.

N. 383, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Desligamento de aluno) — Acusar.

Em 19|10|50

Petições:

1681 — Vitorina Mercês Gonçalves (Internamento de menor na Escola Profissional "Lauro Sodré") — Ao Gabinete Governamental.

1682 — Raimunda Trindade Palheta (Professora em Vigia — pedido de inspeção de saúde) — Ao D. E. S., para submeter a requerente a exame de saúde.

Ofícios:

2395, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Fazenda) — Ao D. F.

2 — Sexta-feira, 9

DIARIO OFICIAL

Fevereiro — 1951

DIARIO OFICIAL

Rua das Administrações e Oficinas
RUA DO VILA, 52 — Fone. 4229
Agençal
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone. 4221
Diretor — CARLOS VITÓR PEREIRA
Redator-chefe — Pedro da Silva Santos

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS	PUBLICIDADE
Belém :	
Anual 240,00	Página, por 1 vez 360,00
Semestral 125,00	1 Página contabilida- de, por 1 vez 400,00
Número avulso 1,00	1/2 Página, por 1 vez 200,00
Número estranho, por ano 1,50	Repetição 125,00
Estados e Municípios :	1/4 Página, por 1 vez 120,00
Anual 260,00	Centímetros de coluna :
Bimestral 135,00	Por vez 6,00
Anual 380,00	

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas e aos sábados até às 14 horas, sólido original dectilografado em uma só face do papel e devidamente autenticada, devendo as ratura ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o escreve.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-Ln. n. 1.705 de 27 de outubro de 1939.

A matéria retribuída só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contra-

bida na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Portaria 4301, das 8 às 16 horas e aos sábados, das 3 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria pode devolver-se formando a Retaguarda ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo das 24 horas após circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIARIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

SUMÁRIO

(Continuação da 1.ª pág.)

SEÇÃO I

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA GERAL DO ESTADO — Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário General

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS — Procuradoria Fiscal — Licença especial para exploração de gêneros nativos

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BELÉM — Gabinete do Prefeito — Atos e Decisões — Lei n. 1118, de 14 de agosto de 1950 — Decreto de 8 de fevereiro de 1951

EDITAIS
ANÚNCIOS

SEÇÃO II

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

cença-saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

— N. 3326, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1679, de Célia de Sousa Mendes, professora em Curuçá — alteração de nome) — Ao Serviço do Pessoal.

— N. 27, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1683, de Domingos Camargo, 1º sargento — pedido de permissão para uso e concessão de medalha com passador de bronze) — Ao S. P., para exame e parecer.

— N. 543, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Remetendo os autos de demarcação de terras devolutas, em Nova-Timboteua, sendo o demarcante Francisco Rodrigues da Silva) — Ao Dr. Procurador Geral do Estado.

— N. 3338, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo um ofício em que o Instituto Popular "Humberto de Campos", organização educacional-beneficente, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo, solicita a remessa de mapas geográficos do Pará e livros sobre a história deste Estado) —

— N. 1685 — J. M. de Pinho Branco, estabelecido nesta cidade (Pedido de pagamento) — Ao D. F., para dizer.

— N. 1686 — F. Ferreira & Cia, estabelecido nesta cidade (Pedido de pagamento) — Ao D. F., para dizer.

— N. 1687 — A. J. Dias Ferreira, estabelecido nesta cidade — pedido de pagamento — Ao D. F., para dizer.

Ofícios:

N. 437, do Centro de Saúde n. 2 (Pedido de material) — Ao D. F.

N. 3231, do Hospital Juliano Moreira (Pedido de pagamento de hospitalização) — Ao D. F.

N. 575, do Departamento Estadual de Águas (Anexo o laudo de inspeção de saúde de Clodomiro Parente de Oliveira, servente — licença-saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 326-SA, do Departamento Estadual de Segurança Pública (Comunicando falacimento de funcionário e propondo nomeação para o cargo de investigador) — Ao S. P., para tomar conhecimento do constante do 1º item e devolver.

N. 3310, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo o título de nomeação de Odilia Fábio Paraense) — Ao Serviço do Pessoal.

N. 3323, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1680, de Feliciano Barroso Péres Duarte, professor Curralinho — li-

retora, em comissão, do Grupo Escolar "Sílvio Nascimento", em João Coelho — pedido de transferência)

— Arquive-se, em face da sugestão do D. E. C.

— N. 3331, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1690, de Miriam Rossy Miranda, professora, com exercício na escola da Condor (licença-saúde) — Ao S. P. para exame e parecer.

— N. 27, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1683, de Domingos Camargo, 1º sargento — pedido de permissão para uso e concessão de medalha com passador de bronze) — Ao S. P., para exame e parecer.

— N. 543, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Remetendo os autos de demarcação de terras devolutas, em Nova-Timboteua, sendo o demarcante Francisco Rodrigues da Silva) — Ao Dr. Procurador Geral do Estado.

— N. 3338, do Departamento de Educação e Cultura (Anexo um ofício em que o Instituto Popular "Humberto de Campos", organização educacional-beneficente, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo, solicita a remessa de mapas geográficos do Pará e livros sobre a história deste Estado) —

— N. 507, do Departamento de Agricultura (Envia documento) — Ao Diretor de Expediente para juntar ao presente à informação prestada pelo Sr. Nazaré.

— N. 787, do Serviço de Pessoal (Acusando o recebimento da circular n. 15/50, desta S. G. E.) — Arquive-se.

— N. 250, do Colégio Estadual "Pais de Carvalho" — Arquive-se.

— N. 115, da Biblioteca e Arquivo Público — Arquive-se.

— N. 930, do Departamento de Finanças — Arquive-se.

— N. 576, do Departamento Estadual de Águas — Arquive-se.

— N. 797, do Serviço de Material — Arquive-se.

— N. 386, da Escola Profissional "Lauro Soárez" — Arquive-se.

— N. 504, do Departamento de Agricultura — Arquive-se.

Em 21/10/950

N. 793, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1650, da Joaquina da Conceição Costa Seabra, professora, com exercício na escola da Colônia de Tomé-açu, Município de Acará — licença-saúde) — Sim. Ao S. P.

N. 794, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1652, de Rosa Carrera da Costa Sá, professora em Maracanã — licença-reposo) — Sim. Ao S. P.

N. 795, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1654, de Benedita de Araújo Nascimento, professora em Vizeu — licença-reposo) — Sim. Ao S. P.

N. 796, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1657, de Coleta Maria Monteiro, professora em Maracanã — alteração de nome) — Sim. Ao S. P.

N. 797, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1658, de Niobe Ferreira dos Santos, professora em Vizeu — licença-saúde) — Sim. Ao S. P.

N. 798, do Serviço de Pessoal (Capeando o ofício n. 321, do D. E. S. P., anexo o laudo de inspeção de saúde de João Campelo, investigador — prorrogação de licença) — Sim. Ao S. P.

N. 799, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1036, de Raimunda Beltrão de Sousa, professora no Grupo Escolar "Vilhena Alves" — contagem de tempo de serviço) — Sim. Ao S. P.

N. 801, do Departamento de Agricultura (Capeando a petição n. 1697, de Osvaldo de Queiros Lima, classificador — licença para tratar de interesses particulares) — Ao S. P., para exame e parecer.

Em 23/10/950

N. 3354, do Departamento de Educação e Cultura (Capeando a petição n. 1703, de Maria Lima Santos, professora em Acará — licença-saúde) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 330-SA, do De-

partamento Estadual de Segurança Pública (Capeando a petição n. 1707, de Antônio Barbosa Freire, sinalheiro — contagem de tempo de serviço) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 28, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1704, de Américo Lima Gama, 2.º Tenente — permissão para uso e concessão de medalha com passador de bronze) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 361, do Comando Geral da Polícia Militar (Capeando a petição n. 1705, de Aleixo Caridade, 3.º Sargento-corneteiro — certidão de tempo de serviço) — Ao S. P., para exame e parecer.

N. 802, do Serviço de Pessoal (Capeando a petição n. 1592, de Maria Lúiza Vieira de Campos, professora em Curuçá — licença-reposo) — Ao S. P., para atender, nos termos do parecer do D. E. C.

N. 801, do Serviço de Pessoal (Capeando a

petição n. 1597, de Sérgio dos Santos Rodrigues, suplente de juiz, em Soure — pagamento de diferença de Vencimentos) — Ao Dr. Procurador Geral do Estado, para exame e parecer.

N. 375, do Departamento de Obras, Terras e Viação (Capeando autos de compra de terras devolutas, em Ananindeua, sendo requerente Hermogenes Alves da Silva) — Ao D. O. T. V., para que o requerente faça selar todas as folhas deste processo com a taxa de caridade estadual, depois do que deve o mesmo voltar a despacho.

N. 389, da Escola Profissional "Lauro Sodré" (Desligamento de alunos) — Acusar.

N. 951, do Departamento de Finanças (Capeando o ofício n. 50, do Banco de Crédito da Borracha S.A., com anexo) — 1.º acusar. 2.º arquivar-se.

N. 950, do Departamento de Finanças (Capeando o ofício n. 179, da Colônia do Prata) — Arquivar-se.

Viégas Cascalheiras autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominado "Sumauma", situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com a bôca do Rio Curuzú, afluente do Rio Pacajá; pelo lado de baixo com o Igarapé Januóca, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de janeiro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica o Sr. Laudelino Maciel de Paiva autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Adasis; pelo lado de baixo com o Igarapé Araraú, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma légua quadrada. (Licença inicial. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 26 de janeiro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica o Sr. Sebastião

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de dezenove do corrente mês, fica a Sra. Benedita Bentes Bastos autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Alenquer, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fazendo frente para a margem esquerda do Rio Mamiá; pelo lado de cima com o Igarapé das Pedras, separado de sua foz para o centro pelo lote cedido a Teodulo de Oliveira; pelo lado de baixo com a linha de cima da propriedade

de Merandolino dos Santos Macêdo e prolongamento desta até o lote requerido por Hermenegildo Cardoso, com quem limita pelo lado de fundos, medindo aproximadamente dois mil e quinhentos metros de frente por seis mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 26 de janeiro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica o Sr. Sebastião

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de janeiro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica o Sr. Manoel Eu-rico da Costa, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé do Lôbo; pelo lado de baixo com o travessão Araçari e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma léguia de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safras de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 29 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica o Sr. Jacó Marinho Filho, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem do Rio Iriuanã, afluente do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com a Cachoeira dos Pilões; pelo lado de baixo com o Igarapé Giboia e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma léguia quadrada. (Renovação. Safras de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, 30 de janeiro de 1951 — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e dois de janeiro corrente, fica a Sra. Cândida de Araújo Cascalheiros,

autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com o lugar do Porto Feliz; pelo lado de baixo com o Igarapé Lôbo, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo uma léguia de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safras de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, 30 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e quatro de janeiro expirante, fica o Sr. Otávio José de Siqueira Pereira autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pâu-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações:

fica à margem direita do Rio Tapajós, fazendo frente para partes das divisórias dos fundos dos lotes requeridos por José Abdon Hage e João Jorge Hage, confrontando pelo lado de baixo com o Igarapé Taurari; pelo lado de cima com o Igarapé Jatuarana, e pelos fundos parte com terras devolutas e parte com terras requeridas por José Moura Barbosa, medindo uma léguia de frente por duas ditas de fundos.

O licenciatário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos,

como decorrente da exploração de pâu-rosa e, simultaneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprê-

go e cultura subsidiária deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 31 de janeiro de 1951. — **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e quatro de janeiro expirante, fica o Sr. José Abidon Hage autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pâu-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tapajós, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Matrinxam e terras requeridas por João Jorge Hage, abrangendo o lugar Prainha e Igarapé Jatuarana; pelo lado de cima com o Igarapé Jatuarana, e pelos fundos parte com terras devolutas e parte com terras requeridas por Francisco Custódio Pimentel, e pelos fundos com o lote requerido por Otávio de Siqueira Pereira, e parte com terras devolutas, medindo uma léguia de frente por duas ditas de fundos.

O licenciatário fica obrigado, além das exigências consignadas dos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores e arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pâu-rosa e, simul-

Sexta-feira, 9

DIÁRIO OFICIAL

Fevereiro — 1951 — 5

taneamente, a cultura de cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a resmações, dos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 31 de janeiro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e quatro de janeiro expirante, fica o Sr. Francisco Custódio Pimentel autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pâu-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tapajós, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Itapuama e o lote de terras requerido por José Abdon Hage; pelo lado de cima com o Igarapé Tabocal e terras devolutas, e pelos fundos, com terras do Estado, medindo aproximadamente uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obrigado, além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pâu-rosa e, simultaneamente, a cultura de

cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. Safra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 31 de janeiro de 1951. — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e quatro de janeiro expirante, fica o Sr. José Moura Barbosa autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pâu-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à quatro léguas da margem direita do Rio Tapajós, fazendo frente com terras devolutas e terras requeridas por Otávio José Siqueira Pereira, pelos lados de cima, de baixo e fundos, com terras devolutas, sendo os fundos com a margem esquerda do Rio Una, medindo uma légua de frente por duas ditas de fundos, aproximadamente.

O licenciário fica obri-

gado além das exigências consignadas nos Decretos estaduais ns. 3.143, de 11 de novembro de 1938, e 3.413, de 30 de novembro de 1939, a promover o replantio de todas as árvores ou arbustos destruídos, como decorrente da exploração de pâu-rosa e, simultaneamente, a cultura de

cereais úteis, para consumo local. O replantio em aprêgo e cultura subsidiária, deverão ser promovidos antes do término dos trabalhos de cada safra, cabendo a fiscalização respectiva aos prefeitos municipais, que prestarão a respeito as necessárias informações, nos requerimentos de renovação das licenças expedidas. (Renovação. So-

fra de 1951).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 31 de janeiro de 1951 — Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: (a) Artemis Leite da Silva, procurador fiscal.

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do artigo 2º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado, datado de vinte e quatro de janeiro expirante, fica o Sr. João Jorge Hage autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Santarém, destinado à indústria extrativa de pâu-rosa, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à quatro léguas da margem direita do Rio Tapajós, fazendo frente com terras devolutas e terras requeridas por Otávio José Siqueira Pereira,

de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Tapajós, para onde faz frente; pelo lado de baixo com terras do Estado no lugar distante três

mil metros abaixo da foz do Igarapé Tauari, inclusive este; pelo lado de cima com o Igarapé Matrinxam e terras requeridas por José Abdon Hage, e pelos fundos parte com terras requeridas por Otávio José de Siqueira Pereira, e parte com terras devolutas, medindo aproximadamente uma légua de frente por duas ditas de fundos.

O licenciário fica obri-

gado além das exigências

consignadas nos Decretos

estaduais ns. 3.143, de 11

de novembro de 1938, e

3.413, de 30 de novembro

de 1939, a promover o re-

plantio de todas as árvores

ou arbustos destruídos,

como decorrente da explo-

ração de pâu-rosa e, simu-

lamente, a cultura de

cereais úteis, para consumo

local. O replantio em apre-

ço e cultura subsidiária,

deverão ser promovidos

antes do término dos tra-

balhos de cada safra, ca-

bendo a fiscalização res-

pectiva aos prefeitos munici-

pais, que prestarão a res-

peito as necessárias infor-

mações, nos requerimentos

de renovação das licenças

expedidas. (Renovação. So-

fra de 1951).

Procuradoria Fiscal do

Estado, em 31 de janeiro

de 1951 — Lauro de Sá Pe-

reira, oficial administrati-

vo — Visto: (a) Artemis

Leite da Silva, procurador

fiscal.

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.118 — DE 14 DE AGOSTO DE 1950

Art. 1º Ficam isentas de impostos municipais, e laudêmios, as casas populares a serem construídas no bairro do curro, em terreno situado à Travessa Djalma Dutra, entre as Ruas Municipalidade e do Una, pela Companhia Paraense de Artefatos de Borraчha S/A.

Art. 2º A transferência dessas casas será feita por Cr\$ 30.000,00, tipo Aimoré e Cr\$ 42.000,00 tipo Tupi.

Art. 3º A construção é de tijolos e cimento e obedece ao plano previamente aprovado pela Prefeitura.

A Câmara Municipal de Belém, estatuiu e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 4.º O prazo para o início das obras será de trinta dias e a conclusão final dentro de dois anos.

Art. 5.º Para exequibilidade da obrigação o concessionário da isenção depositará nos cofres da Prefeitura Municipal de Belém a quantia de Cr\$ 2.000,00 que perderá automaticamente caso não cumpra o disposto no artigo anterior.

Art. 6.º Incorrerá ainda na multa de dez mil cruzeiros a Companhia de Artefatos de Borracha S/A., caso não inicie e termine no prazo estipulado as construções da vila projetada, que não poderá ter menos de duzentas casas, cem do tipo Aimoré e cem do tipo Tupí.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1951.

Dr. Oscar da Costa Castro
Resp. pelo expediente da Prefeitura

DECRETO

Isenta de impostos e laudêmios as casas da Vila Popular a ser construída no bairro do curro, desta Capital pela Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

Dr. Oscar da Costa Castro, Prefeito Municipal de Belém, por nomeação legal, usando de suas atribuições e tendo em vista a autorização que lhe foi concedida pela Lei n. 1.118, de 14 de agosto de 1950,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam isentas de impostos municipais, e laudêmios, as casas populares a serem construídas no bairro do Curro, em terreno situado à Travessa Djalma Dutra, entre as Ruas Municipalidade e do Una, pela Companhia Paraense de Artefatos de Borracha S/A.

Art. 2.º A transferência dessas casas será feita por Cr\$ 30.000,00 tipo Aimoré e Cr\$ 42.000,00 tipo Tupí.

Art. 3.º A construção

de tijolos e cimento e obedece ao plano previamente aprovado pela Prefeitura.

Art. 4.º O prazo para o início das obras será de trinta dias e a conclusão final dentro de dois anos.

Art. 5.º Para exequibilidade da obrigação o concessionário da isenção depositará nos cofres da Prefeitura Municipal de Belém a quantia de Cr\$ 2.000,00 que perderá automaticamente caso não cumpra o disposto no artigo anterior.

Art. 6.º Incorrerá ainda

na multa de dez mil cruzeiros a Companhia de Artefatos de Borracha S/A., caso não inicie e termine no prazo estipulado as construções da vila projetada, que não poderá ter menos de duzentas casas, cem do tipo Aimoré e cem do tipo Tupí.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1951.

Dr. Oscar da Costa Castro
Resp. pelo expediente da Prefeitura

EDITAIS**DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Compra de terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção; faço público que, pelo Sr. Arlindo Severiano de Miranda, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria extractiva de óleos e sementes: sita na 21.ª Comarca, 54.º Térmo, 54.º Município — Santarém, — e 136.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem direita do Rio Curuá-Una, medindo, aproximadamente, 6.600 metros de frente — uma légua, — por 6.600 metros de fundos — uma légua, — pela frente, o limite do lado de cima, começa a 900 metros, mais ou menos, do primeiro salto da Cachoeira do "Palhão", seguindo daí, rio abaixo, até perfazer a légua requerida, em direção os corredores e irias denominadas "Portão", e pelos fundos, com terras devolutas.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**ESCOLA INDUSTRIAL DE BELÉM****1.ª Concorrência administrativa**

Acha-se aberta, na Secretaria desta Escola, pelo espaço de quinze dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário a este Estabelecimento no decorrer do ano de 1951.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 10 às 13 horas e das 15 às 18 horas), serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

Escola Industrial de Belém, 29 de janeiro de 1951.
—Eneida Pais de Queiroz Ferreira, escriturário F.

(Dias 8/2/951)

INDUSTRIAS JORGE CORRÉA S/A.**Comunicação**

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas, na Sede Social, à Rua Dr. Pais de Carvalho n. 310, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 9 de fevereiro de 1951. — (a) **José Maria de Sá Ribeiro**, presidente.

(Dias 9, 10 e 11/2)

SOARES DE CARVALHO, SABÓES E ÓLEOS S/A.

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, durante as horas de expediente, os Documentos de que trata o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 7 de fevereiro de 1951. — Os Administradores: **Aníbal Vieira de Carvalho** e **Augusto Percira da Silva**.

(Dias 8, 9 e 10/2/951)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL**Assembléia Geral Ordinária**

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem no dia 28 do corrente, às 14 horas, em nossa sede, à Rua da Municipalidade n. 398, afim de deliberarem sobre as contas e o balanço financeiro de 1950 e elegerem os administradores e fiscais para o exercício, de acordo com os arts. 98 e 102 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 8 de fevereiro de 1951. — Os Diretores: **Wady Thomé Chamié** — Presidente; **Abel de Gouvêa Miranda** — Vice-Presidente; **Arnóbio Leitão** — Secretário.

(Dias 8, 9 e 11/2/951)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1951

NUM. 3.235

2.ª Conferência ordinária da 1.ª Câmara Cível, realizada em 15 de janeiro de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Aos quinze dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta Cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Curcino Silva, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema e o Dr. Lourenço Paiva, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação cível

Capital — Apelante, Abílio Tavares & Cia.; apelada, Ana Souza da Silva — Ao Desembargador Curcino Silva.

Apelação Cível "ex-officio"

Arariúna — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Raimundo Assis e Maria Augusta de Castro Assis — Ao Desembargador Nogueira de Faria.

Apelação cível "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Vara; apelados; Wilson Guilherme Sozinho de Castilho e Olívia Neri Mourão de Castilho — Ao Desembargador Jorge Hurley.

Apelação cível

Capital — Apelantes, Adriano Francisco Martins e sua mulher — Ao Desembargador Augusto R. de Borborema.

PARECER

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte:

Apelação cível

Capital — Apelante, Raimundo Miranda de Aguiar e Jope de Souza Jacob e outros; apelados, os mesmos — Ao Desembargador Jorge Hurley.

JULGAMENTO

Apelação cível

Capital — Apelante, Antônio Virginio de Aguiar; apelada, Anita Leite; relator, o Sr. Desembargador Nogueira de Faria — Adiado para a próxima conferência.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

lho — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Idem — Apelante, Antônia de Almeida Fernandes, pela Justiça gratuita; apelados, Carmina Mendes Quintela e seus filhos — Ao Desembargador Antonino Melo.

Aos 19 dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Pélico, e o Dr. Lourenço Paiva, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, às 11 horas.

PASSAGENS

Apelações cíveis

Capital — Apelantes, Rosa Ferreira dos Santos e outra; apelados, Artur Rodrigues dos Santos — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador Sílvio Pélico.

Idem — Apelante, Ana Benta Ferreira, pela Assistência Judiciária; apelada, Nila de Souza Ferreira — Do Desembargador Sílvio Pélico ao Desembargador Raul Braga.

DISTRIBUIÇÕES

Apelações cíveis

Capital — Apelantes, Moeller Fischer & Cia.; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — Ao Desembargador Raul Braga.

Apelação cível

"ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.ª Vara; apelados, Antônio Roseo de Brito e Alice Martins da Silva — O Desembargador Sílvio Pélico mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

JULGAMENTO
Apelação cível
Capital — Apelante, Cí-
cero Carlos de Pinho; ape-
lada, Maria da Conceição

Mesquita; relator, o Sr. Desembargador Raul Braga — Negaam provimento, para confirmar a sentença apelada, que julgou impro-

cedente a ação, unâni-
mente. Não votou por im-
pedido o Sr. Desembarga-
dor Silvio Pélico.
E, nada mais havendo a

tratar, foi encerrada a ses-
são às 12:30 horas, man-
dando eu, Luiz Faria, se-
cretário, lavrar a presente
ata, que subscrevi.

COMARCA DA CAPITAL

O Dr. Osvaldo Pojucan Ta-
vares, pretor do cível e
comércio da Comarca da
Capital do Estado do Pará,
etc..

Faz saber aos que o pre-
sente edital virem e a quem
interessar possa, que, no dia
12 de fevereiro próximo,
entrarei no gôzo das férias
regulamentares a que tem
direito e relativas ao ano de
1950 p. passado, as quais
foram concedidas pelo Sr.
Desembargador Presidente
do Egrégio Tribunal de
Justiça do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, mandou
passar o presente edital que
será publicado na forma da
lei. Passado nesta cidade de
Belém do Pará, aos 26 de
janeiro de 1951. — O Pretor
do Cível — (a) Osvaldo Po-
jucan Tavares.
(Dias 28 e 31|1, 3, 6, 9 e 12|2)

PROCLAMAS

Faço saber que se pre-
dem casar o Sr. Cid Rosa de
Arruda e a senhorinha Or-
minda Gomes de Oliveira
Lanter.

Ele diz ser solteiro, natu-
ral do Estado de São Paulo
nascido em Boituva, mete-
reólogista, domiciliado
nesta cidade e residente á av. Al-
cindo Cacela n. 610, atual-
mente em Amapá, filho le-
gitimo de Djalma Honora-
to de Arruda e de dona Be-
nedita Rosa Arruda.

Ela é também solteira,
natural do Estado do Pará,
nascida em Belém, prendas
domésticas, domiciliada
nesta cidade e residente á
av. 16 de Novembro, 357,
filha legítima de Oscarino
de Oliveira Lanter e de do-
na Madalena Gomes Lan-
ter.

Apresentaram os docu-
mentos exigidos por lei, em
devida forma, pelo que, se
alguém tiver conhecimento
da existência de qualquer
impedimento, denuncie-o
para fins de direito.

EDITAIS

Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, Capital do
Estado do Pará aos 8 de Fe-
vereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório
da Silva, oficial de casa-
mentos nesta capital, dato e
assino com a rubrica de que
faço uso. — Raydo Honório.

(Dias 9 e 16)

Faço saber que se preten-
dem casar o Sr. Raul da
Silva Moreira e a senhorin-
ha Emiliiana do Carmo
Ramos.

Ele diz ser solteiro, natu-
ral do Pará, Belém, tenente
do Exercito Nacional domi-
ciliado nesta cidade e resi-
dente á av. São Jerônimo,
298, filho legitimo do Dr.
Apolinario Pinheiro Morei-
ra e de dona Izabel Dias da
Silva Moreira.

Ele é também solteiro,
natural do Pará, Vizeu,
prendas domésticas, domi-
ciliada nesta cidade e resi-
dente á av. São Jerônimo,
665, filha legitima de Pedro
de Andrade Ramos e de do-
na Maria do Carmo Ramos.

Apresentaram os docu-
mentos exigidos por lei, em
devida forma, pelo que, se
alguém tiver conhecimento
da existência de qualquer
impedimento, denuncie-o
para fins de direito.

Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, capital do
Estado do Pará, aos 8 de Fe-
vereiro de 1951.

E eu Raimundo Honório
da Silva, oficial de casa-
mentos nesta capital, dato e
assino com a rubrica de que
faço uso. Raydo Honório.

(Dias 9 e 16)

Faço saber que se preten-
dem casar o Sr. Nadir
de Oliveira Pinto e Souza
e a senhorinha Celina Ge-
maque Sarmento.

Ele diz ser solteiro natu-
ral do Pará nascido em

Chaves, credor, domicilia-
do nesta cidade e residente
á Tv. 14 de Março, 672, fi-
lho legitimo de Diogo de
Carvalho Pinto e Souza e
dona Leonor de Oliveira
Pinto e Souza.

Ela é também solteira,
natural do Estado do Pará,
nascida em Chaves, pren-
das domésticas, domiciliada
nesta cidade e residente á
Tv. Quintino Bocaiuva,
620, filha legitima de Hora-
cio Gemaque Sarmento e
de dona Honoria Gemaque
Sarmento.

Apresentaram os docu-
mentos exigidos por lei, em
devida forma, pelo que se
alguém tiver conhecimento
da existência de qualqui-
r impedimento, denuncie-o
para fins de direito.

Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, Capital do
Estado do Pará, aos 1 de fe-
vereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório
da Silva, oficial de casa-
mentos nesta capital, dato e
assino com a rubrica de que
faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 2 e 9)

Faço saber que se pre-
tendem casar o Sr. Pedro
Nolasco Mendes e a senho-
rinha Raimunda Ribeiro
Fernandes.

Ele diz ser solteiro, natu-
ral do Ceará, Vícosa, guar-
da-civil, domiciliado nesta
cidade e residente à Rua
Dr. Américo Santa Rosa n.
220, filho legitimo de Fran-
cisco Alves Mendes e de
Dona Delfina Mendes de
Sousa.

Ela é também, solteira,
natural do Pará, Belém,
prendas domésticas, domi-
ciliada nesta cidade e resi-
dente à Praça Floriano Pei-
xoto n. 550, filha de Rai-
mundo Ribeiro Fernandes
e de Dona Silvana Pureza
Ribeiro.

Apresentaram os docu-
mentos exigidos por lei,
em devida forma, pelo que
se alguém tiver conheci-
mento da existência de
qualquer impedimento, de-
nuncie-o para fins de di-
reito.

Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, Capital do
Estado do Pará, aos 2 de
fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório
da Silva, oficial de casa-
mentos nesta capital, dato e
assino com a rubrica de que
faço uso. — Raimundo Honório.

(Dias 3 e 10)

Faço saber que se pre-
tendem casar o Sr. Francisco
Damasceno Costa e a se-
nhorinha Maria Edite de
Jesus Barreto.

Ele diz ser solteiro, na-
tural do Pará, Igarapé-açu,
armazenador, domiciliado
nesta cidade e residente à
Rua Lauro Melo n. 80, filho
legítimo de Procópio Da-
masceno Costa e de Dona
Joaquina Batista Damas-
ceno.

Ela é também solteira,
natural do Pará, Cametá,
prendas domésticas, domi-
ciliada nesta cidade e resi-
dente à Rua Lauro Melo n.
104, filha de Ernestina Bar-
reto.

Apresentaram os docu-
mentos exigidos por lei,
em devida forma, pelo
que, se alguém tiver co-
nhecimento da existência
de qualquer impedimento,
denuncie-o, para fins de
direito.

Dado e passado nesta ci-
dade de Belém, Capital do
Estado do Pará, aos 2 de
fevereiro de 1951.

E eu, Raimundo Honório
da Silva, oficial de casa-
mentos nesta Capital, dato e
assino com a rubrica de
que faço uso. — Raimundo Ho-
nório.

(Dias 3 e 10)